



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº _____, de 1º de novembro de 2023.

Requer ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual da Educação, a construção de área recreativa e quadra poliesportiva para atender a Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim, em Monte do Carmo/TO.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer ao Poder Executivo, **por meio da Secretaria Estadual da Educação, a construção de área recreativa e quadra poliesportiva para atender a Escola Estadual Professora Dina de Oliveira Amorim, em Monte do Carmo/TO.**

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à demanda recebida em nosso gabinete, através da Vereadora Valéria Batista Ribeiro, que tem buscado melhorias para a população.

A referida Escola, se localiza no Assentamento Malhada da Pedra, Zona Rural, a 42 Km de Monte do Carmo/TO.

Uma quadra esportiva garante que os alunos tenham momentos de lazer, recreação, socialização e prática de exercícios físicos. Esses espaços propiciam uma melhor qualidade de vida, saúde e integração dos alunos na instituição.

Os esportes praticados na quadra poliesportiva, como futebol e futsal, também contribuem para o desenvolvimento de algumas habilidades motoras, como coordenação, locomoção, equilíbrio e domínio da bola. Assim, a criança/adolescente consegue melhorar sua motricidade de maneira mais



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

rápida. Isso também contribui para a redução de quedas e acidentes durante as brincadeiras dentro e fora da escola.

A área de recreação é um local onde os alunos tendem a ser mais espontâneos, por não se sentirem observados, agindo, dessa forma, de maneira mais criativa e experimental em sua vivência coletiva.

O estímulo por meio de algumas atividades de lazer e recreação permite a criança testar suas habilidades e descobrir grande parte do seu potencial. Trabalhar o lazer e a recreação com crianças possibilita o despertar de estímulos que tanto contribuirão para o desenvolvimento físico, pessoal e intelectual.

Conforme preceitua a Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, diz sobre o direito à educação:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Por entender que a educação é parte fundamental, solicitamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste requerimento.

Vanda Monteiro
Deputada Estadual